

**RESOLUÇÃO N. 001/2019**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;**

**Considerando** as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

**Considerando** a competência prevista no Regulamento de Mercado:

*Art.102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;*

**RESOLVE:**

1 – Atualizar a tabela de preços, taxas, serviços, multas e outras tarifas ao índice de 7,54%, relativo ao IGPM-(FGV) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018;

2 – Promover os ajustes em relação a defasagem e arrendamento dos valores cobrados pela ocupação diária dos módulos (GNP-I e GNP-II);

3 – Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, e revoga as Resoluções nº 001/2017; 006/2017; 013/2017 e 011/2017;

4 – Aos itens nº 3.3, 3.5, 3.7, 3.9, 3.12, 3.13, 3.16, e 3.33 á 3.41 (taxas diárias) aplicar-se-á a resolução nº 001/2017 até 9.01.2019, inclusive.

	Descrição	UNIDADE	VALORES (RS)
<b>1</b>	<b>TAXAS:</b>		
	<b>Autorizações, requerimentos e serviços:</b>		
1.1	Taxa de autorização para ambulantes de pequeno porte ( picolés, laranjinhas, doces em pedaços e assemelhados).	Mensal	38,00
1.2	Taxa de autorização para Ambulantes, de médio e grandes portes (calçados, roupas, CD's, engraxadores, bijuterias, óculos, extintores e assemelhados).	Mensal	60,00
1.3	Taxa de visita com credencial de produtores rurais (visita ao	Por visitan-	55,00

	local de produção e comerciantes).	te	
1.4	Taxa de emissão e renovação de credencial para entidades filantrópicas	Semestral	13,00
1.5	Requerimento de instalação e transferência de telefone direto	Unidade	290,00
1.6	Requerimento de remanejamento	Unidade	145,00
1.7	Estacionamento Moto Taxi ( por moto)	Mensal	88,00
1.8	Requerimento de autorização de publicidade comercial (art.19 Regulamento de Mercado)	Unidade	88,00
1.9	Romaneio estatístico de entrada de mercadoria	Bl.50 fls	13,00
1.10	Requerimento de Autorização de publicidade comercial (art 19 Regulamento de Mercado)	Unidade	88,00
1.11	Taxa de Requerimentos em geral	Unidade	45,00
<b>2</b>	<b>Rescisão e aditivo aos Termos de Outorga de Uso de Áreas ( Art. 44 Regulamento de Mercado )</b>		
2.1	Requerimento de rescisão de TPRU ou TCU	Unidade	591,00
2.2.	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com mudança de tipo de sociedade ou na Razão Social/ Denominação/ Nome fantasia/ Endereço.	Unidade	591,00
2.3	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação em até 50% das quotas, (limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	93,00
2.4	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação superior a 50 % das quotas, (limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	185,00
2.5	Alteração no contrato social para área do Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	37,00
2.6	Cisão, Transformação, incorporação e fusão,	m <sup>2</sup>	185,00
2.7	Aditivo para inclusão de novos produtos autorizados	m <sup>2</sup>	37,00
2.8	Transferência de área de 01 a 10 m <sup>2</sup>	Unidade	966,00
2.9	Transferência de área acima de 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	185,00
2.10	Tarifa de Acréscimo de Área Adjacente	Unidade	591,00
<b>3</b>	<b>Tarifas de Uso:</b>		
3.1	Área para expositores – pequeno porte	Diário	110,00
3.2	Área para expositores – médio e grande porte ( acima de 9m)	Diário	325,00
	<b>Galpão do Produtor - GNPI</b>		
3.3	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Diário	16,00
3.4	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Mensal	229,00
3.5	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Diário	55,00
3.6	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante	Mensal	459,00
3.7	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Diário	32,00
3.8	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Mensal	518,00

3.9	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 50 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente (Diário)	Item 3.3 Item 3.5 Item 3.7	16,00 55,00 32,00
3.10	Módulo 4m <sup>2</sup> até 60 caixas - GNPC	Diário	23,00
3.11	Módulo 4m <sup>2</sup> até 60 caixas - GNPC.	Mensal	280,00
3.12	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 60 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente	Diário	24,00
3.13	Para a comercialização de tangerina, a cada 60 caixas que exceder o limite da permissão correspondente será cobrado	Diário	52,00
3.14	Taxa de outorga de permissão de uso por modulo de 4m <sup>2</sup> - GNPC	m <sup>2</sup>	4.879,00
3.15	Taxa de outorga de permissão de uso - GLC	m <sup>2</sup>	349,00
3.16	Taxa de coleta de lixo (casca de milho, mandioca, pequi e guariroba)	Diário	24,00
3.17	Box Simples	m <sup>2</sup>	13,25
3.18	Box Especial	m <sup>2</sup>	80,17
3.19	Box Simples – Produtos Atípicos	m <sup>2</sup>	20,21
3.20	Lojas Comerciais – GLC	m <sup>2</sup>	15,87
3.21	Lojas Shopping	m <sup>2</sup>	15,87
3.22	Lanchonetes	m <sup>2</sup>	15,87
3.23	Balança	m <sup>2</sup>	5,01
3.24	Salas – Prédio da Administração	m <sup>2</sup>	15,87
3.25	Área interna – Prox. Mercado Produtor ( Ilha ) até 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	59,43
3.26	Área interna – Prox. ao Mercado Produtor (Ilha) acima de 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	36,12
3.27	Áreas para garapa e loteria	m <sup>2</sup>	20,21
3.28	Áreas para caixotaria (Areá Edificada)	m <sup>2</sup>	5,17
3.29	Área beneficiamento, desdobramento, e comercialização – Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	7,52
3.30	Áreas para bancos – Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	20,90
3.31	Área para comercio de milho, mandioca, guariroba e outros	m <sup>2</sup>	13,88
3.32	Área externa de box com estrutura metálica destinada a descarga será cobrado por m <sup>2</sup> o valor correspondente a 80% do m <sup>2</sup> do Termo de Concessão de uso vinculada.	m <sup>2</sup>	100%
3.33	a) Kombi	Diária	18,00
3.34	b) Caminhonete	Diária	22,00
3.35	c) F-4000 ou 3/4	Diária	38,00
3.36	d) Caminhão	Diária	83,00
3.37	* Kombi	P/ Veículos	82,00
3.38	*Caminhonete	P/ Veículos	156,00

3.39	*F-4000 ou 3/4	P/ Veículos	312,00
3.40	*Caminhão	P/ Veículos	688,00
	<b>Bancas para Varejão</b>		
3.41	Bancas de 2m x 0,8 cm	P/ Varejão	14,00
<b>4</b>	<b>Regime Disciplinar</b>		
4.1	Faltas Graves ( art. 109, I do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	968,00
4.2	Faltas Médias (art.109, II do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	487,00
4.3	Faltas leves (art. 109, III do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	252,00
4.4	Utilização de trabalhadores avulsos ou empregados celetistas <b>não cadastrados</b> nas atividades de carga e movimentação de mercadoria	Unidade (por trabalhador)	483,00
4.5	Perda ou extravio de jaleco de identificação ou do crachá	Ocorrência	90,00
4.6	Provocação de tumulto, agressão física e/ou proferir palavras na área de comercialização	Ocorrência	301,00
4.7	A desobediência aos deveres impostos a todos os usuários	Ocorrência	91,00
4.8	Perturbação da ordem, conduta agressiva ou violenta	Ocorrência	487,00
4.9	Flagrante de subtração indevida de mercadorias no âmbito do Complexo de Abastecimento	Ocorrência	968,00
4.10	Uso ou comercialização de drogas ilícitas	Ocorrência	968,00
4.11	Comercialização de produtos não autorizados em função da setorização	Unidade	194,00
4.12	Apreensão de mercadorias e/ou embalagens fora do local e/ou horário de comercialização	Unidade	194,00
4.13	Pelo comércio de mercadorias fora do horário estabelecido	Unidade	194,00
4.14	Pela retirada de mercadorias do GNP fora do horário	Unidade	194,00
4.15	Pelo desrespeito as normas de classificação dos produtos	Unidade	194,00
4.16	Produtos adquiridos fora da área de mercado da CEASA-GO e remanejados na área de comercialização para estabelecimentos não autorizados em função da setorização ou remanejados para outros veículos	Unidade	194,00
4.17	Comercialização em embalagens não autorizadas.	Unidade (por embalagem)	22,00
4.18	Jaleco apreendido por motivo de 'feirinha' - coleta indevida de mercadorias.	Unidade	90,00
4.19	Comercialização sem a obtenção da LIRA - Licença de Regularidade Anual	Ocorrência	968,00
4.20	Comercialização por empresário / concessionário em área destinada ao Mercado do Produtor ou Comerciantes GNPC	Ocorrência	968,00

4.21	Prática de jogos de azar no recinto da Central	Ocorrência	382,00
4.22	Instalação de aparelhos elétricos ou equipamentos no box sem prévia autorização.	Ocorrência	173,00
4.23	Execução de benfeitorias ou demolição de parede sem autorização.	Ocorrência	422,00
4.24	Promoção de publicidade estranha ao ramo de comercialização ou uso do nome da CEASA sem autorização.	Ocorrência	254,00
4.25	Fixação de cartazes não condizentes com o ambiente de trabalho.	Ocorrência	129,00
4.26	Empregados sem cadastro prestando serviços no box	Ocorrência	129,00
4.27	Exercício de atividades sem o devido arquivamento da documentação na Seção de Cadastro.	Ocorrência	254,00
4.28	Empregados de boxes e carregadores sem uniforme ou sem o crachá.	Ocorrência	129,00
4.29	Sublocação de parte ou todo da área do box.	Ocorrência	339,00
4.30	Negligenciar ou negar informações e dados de romaneios.	Ocorrência	129,00
4.31	Adentrar ou transitar na área de mercado desta Central sem a devida credencial assinada pela Diretoria da CEASA-GO	Ocorrência	46,00
4.32	Conduzir veículos no recinto da Central em velocidade acima de 40 KM/h.	Ocorrência	86,00
4.33	Tentativa de atravessamento (intermediação)	Ocorrência	86,00
4.34	Mutilação ou destruição de árvores ou plantas ornamentais no recinto da Central.	Ocorrência	172,00
<b>5</b>	<b>Inadimplência (art.97 c/c art 108 do Regulamento de Mercado)</b>		
5.1	Atraso de requerimento expedição da lira	Ocorrência	10% TCU
5.2	Multa de mora		2%
5.3	Juros de mora	Mês	1%
5.4	Taxa de Permanência		10%

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em 22 de Janeiro de 2019.



**João Batista da Freitas Lemes**  
Diretor Presidente